

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2016**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S**

Interessados: **Secretaria de Saúde**

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 258/2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, *destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte*, para **aquisição de móveis planejados e estantes em aço, para equipar setores da unidade de saúde da sede municipal**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 1274, de 02 de abril de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/08/2016 às 08h00min do dia 22/08/2016.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 17h30min do dia 22/08/2016.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/08/2016.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a aquisição de móveis planejados e estantes em aço, para equipar setores da unidade de saúde da sede municipal, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** Descrição do Objeto/Termo de Referência

**ANEXO 02** Minuta do Termo do Contrato

**ANEXO 03** Exigências para Habilitação

**ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade

**ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

**ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

**ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

**ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal

**ANEXO 09** Ficha técnica descritiva

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

## *Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Mercedes, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 1.3 **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.**
- 1.4 **Deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar, junto com a documentação de habilitação, competente Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador (ver subitem 3.6).**

### **2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

*Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
- 3.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
  - 3.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos; e
  - 3.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).
- 3.2 É vedada a participação de:
- 3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
  - 3.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
  - 3.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e
  - 3.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.3 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.
- 3.4 A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo constante do **ANEXO 10** e com firma reconhecida.
  - b) Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do item do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 09** e **sem a identificação da empresa. Se a ficha técnica descritiva conter a identificação da empresa participante esta será sumariamente desclassificada;** e

c) **inserção no sistema** do valor inicial da proposta.

3.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

3.6 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da providência do subitem 1.4 deste Edital, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, consoante modelo do Anexo 09, o seu regime de tributação para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.**

#### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## *Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

- 4.4 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou ao Município de Mercedes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.11 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para objeto.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.15 Não será aceita ficha técnica em desacordo com as especificações constantes deste Edital ou com valores superiores ao máximo fixado pelo mesmo instrumento. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**

***4.15.1 O item ofertado na Proposta de Preços deverá atender as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência, podendo conter expressa remissão à descrição completa apresentada no referido Termo.***

**4.16 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

**4.20.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “UPLOAD” do Sistema BLL, ou em até 03 (três) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço: [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), e, posteriormente em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou via postal, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada conforme os lances, para a Prefeitura do Município de Mercedes – Estado do Paraná, localizada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, CEP. 85.998-000 Fone: (45)3256-8000, aos cuidados do Departamento de Licitações; Responsável pelo recebimento, Pregoeira: Jaqueline Stein. O NÃO CUMPRIMENTO DO REFERIDO PRAZO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, PASSANDO-SE ASSIM, PARA A SEGUNDA COLOCADA. APÓS A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS, SE ESTIVEREM DE ACORDO COM O SOLICITADO SERÁ DECLARADA A EMPRESA VENCEDORA.**
- 4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23.
- 4.25 A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “**UPLOAD**” do Sistema BLL, em arquivo único.
- 4.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 4.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 4.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **5 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, nos termos do item 4.15 e sub item 4.15.1 deste Edital, e informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção do arquivo com a proposta ou informações contendo as especificações do produto neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

5.2 O objeto deverá atender a todas as especificações contidas no **ANEXO 01, com expressa remissão à descrição completa, constante do Anexo I.**

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas virtuais.

## **6 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar em até três dias úteis a documentação referente à habilitação e demais anexos, junto com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e de conta bancária para efetivação do respectivo pagamento.

6.2 A proposta escrita deverá conter, além da indicação do item ao qual se refere:

a) os valores dos impostos já computados no valor total do produto ofertado;

b) prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital;

d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto (inclusive tributos) até sua entrega no local fixado neste Edital.

- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6 Serão ainda desclassificadas as propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
  - 7.2.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.5 Da sessão pública o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 - HABILITAÇÃO**

- 8.1 Conforme regras constantes do **ANEXO 03**.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.

## *Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

- 9.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço: Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, a/c setor de licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para: [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br).

### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento e derivado contrato poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções constantes na minuta do contrato, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

10.2 A recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual nos moldes e prazos especificados, a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

10.4 As multas imputadas à Contratada/licitante e que não forem pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas na forma da Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da incidência de multa, juros e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal.

### **11 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Mercedes firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta constante do **ANEXO 02** deste Edital.

11.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Mercedes, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes/PR. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Mercedes.

11.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital, podendo o Município de Mercedes convidar, sucessivamente e por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.

## **12 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 12.1 O contrato terá vigência por 04 (quatro) meses, findando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.
- 12.2 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.
- 12.3 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
- 12.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **13 - PAGAMENTO**

- 13.1 **O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do presente certame licitatório e a assinatura do titular da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, no verso.**
- 13.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
- 13.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no item 2, Anexo 3, deste Edital.
- 13.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 13.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 13.6 A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

**02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.**

**Elemento de Despesa: 44905242**

**Fonte de Recurso: 000, 505**

#### **14 - REAJUSTAMENTO**

- 14.1 Por se tratar de contrato de fornecimento, não haverá reajuste durante o prazo de vigência da contratação, ressalvada a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá se dar na forma da lei, caso cabível.

#### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mercedes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Mercedes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação ou o cumprimento do princípio da estrita legalidade.
- 15.7 As decisões, atos e alterações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município
- 15.8 Cumpre aos interessados o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Mercedes-PR, quando esta for a via eleita para as comunicações relativas ao certame.
- 15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Mercedes, em especial com

## *Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- 15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.
- 15.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados em horário de expediente, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço: Rua Dr, Oswaldo Cruz, 555, centro, Mercedes-PR, ou pelo fone (45) 3256-8000.
- 15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.15 O preço total do objeto do presente certame é de **R\$ 42.643,11** (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos) conforme disposto no anexo I – Descrição Detalhada do Objeto, onde verifica-se o valor total por item, de acordo com a forma de julgamento do objeto do presente edital.

### **15.16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

*Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição, para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Mercedes-PR, 03 de agosto de 2016.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1-** A presente licitação destina-se à aquisição de móveis planejados e estantes em aço, para equipar setores da unidade de saúde da sede municipal, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÁXIMO**

**2.1 -** O objeto do presente certame é dotado da seguinte especificação técnica mínima, a qual deverá ser observada pelos licitantes na formulação de suas propostas sob pena de desclassificação:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2	unid	Armário sala de observação*	3.847,56	7.695,12
2	2	unid	Balcão com pia sala de emergência*	1.272,70	2.545,40
3	1	unid	Balcão sala de emergência*	5.726,96	5.726,96
4	1	unid	Armário para farmácia 1 – medicamentos controlados*	2.050,00	2.050,00
5	4	unid	Armário para farmácia 2 – medicamentos controlados*	2.001,10	8.004,40
6	1	unid	Armário em “L” para farmácia*	8.561,23	8.561,23
7	4	unid	<i>Estante em aço – modelo 1:</i> Estante em aço com 4 prateleiras; Chapa 14; Capacidade de 200 Kg por plano; Medidas (Metros): Altura: 1,98, Largura: 0,92 e Profundidade: 0,42; Travessa 70x925; 4 Planos com chapa de aço 16; Colunas chapa 14, 40 x 40 furação L2; 1 Reforço intermediário / Travessa 70 x 420; Pintura Epóxi; Estrutura desmontável; Cor Cinza	500,00	2.000,00
8	3	unid	<i>Estante em aço – modelo 2:</i> Estante em aço com 4 prateleiras; Chapa 14; Capacidade de 200 Kg por plano; Medidas (Metros): Altura: 1,98, Largura: 1,50 e Profundidade: 0,42; Travessa 70x925; 4 Planos com chapa de aço 16; Colunas chapa 14, 40 x 40 furação L2; 2 Reforço intermediário / Travessa 70 x 420; Pintura Epóxi; Estrutura desmontável; Cor Cinza	750,50	2.251,50
9	3	unid	<i>Estante em aço – modelo 3:</i> Estante em aço com 4 prateleiras; Chapa 14; Capacidade de 300 Kg por plano; Medidas (Metros):	1.269,50	3.808,50

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			Altura: 1,98, Largura: 2,10 e Profundidade: 0,60; Travessa 70x925; 4 Planos com chapa de aço 16; Colunas chapa 14, 40 x 40 furação L2; 3 Reforço intermediário / Travessa 70 x 420; Pintura Epóxi; Estrutura desmontável; Cor Cinza		

**\*Medidas, tipo do material utilizado e desenho técnico disponível em anexo (arquivo digital)**

**- O objeto relativo aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverá ser entregue e instalado no Município de Mercedes, nos locais indicados por representante da Secretaria de Saúde, interessada na aquisição e utilização do objeto.**

**3 - DEMAIS DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto proposto, sem custos de deslocamento ou demais encargos, salvo hipótese não coberta pela garantia;

b) O objeto deverá ser entregue no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante, am até 30 (trinta) dias após a emissão/recebimento de Ordens de Compra.

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Contrato n.º \_\_\_\_\_/2016**

**Identificação:** \_\_\_\_\_

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, da proposta da contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, móveis planejados e estantes em aço, para equipar setores da unidade de saúde da sede municipal, dotados das especificações técnicas e na forma constantes do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º xx/2016 e respectiva proposta datada de XX/XX/2016, objeto que deverá ser entregue no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

**Parágrafo primeiro** - A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, o objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

**Parágrafo segundo:** O objeto relativo aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverá ser entregue e instalado no Município de Mercedes, nos locais indicados por representante da Secretaria de Saúde, interessada na aquisição e utilização do objeto.

## *Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

**Parágrafo terceiro:** Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**Parágrafo quarto** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo quinto** - No ato da entrega o equipamento será vistoriado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CONTRATANTE, a fim de se atestar que o mesmo atende as características constantes do respectivo procedimento licitatório e proposta ofertada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Procedimento do **Pregão Eletrônico N° xx/2016**, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, prevalecerá o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme disposto a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro** - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do presente certame licitatório e a assinatura do titular da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes no verso.

**Parágrafo segundo** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no item 2, Anexo 3, deste Edital.

**Parágrafo quinto** - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**Parágrafo sexto** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste, ressalvada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente requerida e comprovada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com outra penalidade, e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

**Parágrafo Segundo** – A pena de multa, quando não adimplida voluntariamente, poderá ser abatida de eventuais valores devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.**

**Elemento de Despesa: 44905242**

**Fonte de Recurso: 000, 505**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, findando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações das disposições contratuais somente serão válidas se efetivadas mediante Termo Aditivo devidamente assinado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição, para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

*Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mercedes - PR, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**ROL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

1.1. Sociedades Comerciais em Empresários em Geral: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, CONSOLIDADO ou acompanhado das alterações.

1.2. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

**Observações:**

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

**2. REGULARIDADE FISCAL.**

2.1. Prova de regularidade:

2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.2 Prova de inscrição no cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.1.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

2.1.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

**3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da licitante**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 06**.

#### **4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

4.1 Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do **ANEXO 04**.

4.2. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **ANEXO 05**.

#### **5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para abertura das propostas virtuais.

#### **6. QUANTO A REGULARIDADE TRABALHISTA**

6.1 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### **7. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos ao satisfatório fornecimento de equipamento semelhante ao objeto deste Edital.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**Não será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentação relativa a regularidade fiscal com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006. Caso os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 apresentem documentação relativa a regularidade fiscal com prazo de validade expirado, serão concedidos 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para que a situação seja regularizada. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2016**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Na modalidade Pregão, forma Eletrônica, N.º xx/2016, instaurado por este município de Mercedes-PR, Declara, sob as penas da Lei, **que não esta impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)  
(conforme consta do Ato Constitutivo ou Procuração com poderes)

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2016**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)  
(conforme consta do Ato Constitutivo ou Procuração com poderes)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2016**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)  
(conforme consta do Ato Constitutivo ou Procuração com poderes)

---

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**  
**2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(Apresentação de proposta individual para cada item ofertado)**

Ao Município de Mercedes-PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ /2016 – Proposta de Preço.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, objeto do procedimento licitatório em epígrafe:

**(DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO OFERECIDO, REMETENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, E MENCIONANDO AINDA QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES)**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2 O PREÇO PROPOSTO PELO FORNECIMENTO DO OBJETO SUPRA DESCRITO É DE (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR): R\$ xxxxx (por extenso).**

Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casa decimais após a virgula).

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, inclusive encargos e obrigações tributárias incidentes.

2.4 A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas virtuais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representante Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2016*

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 09 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do produto (sucinta, remetendo-se à descrição completa constante do Edital):
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .</b>
Data: